



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 74/91

Súmula: Declara de Utilidade Pública a associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino de 1º grau.

.....
.....
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino de 1º Grau.

Art. 2º - A Associação referida no artigo anterior se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

GERMANO CORONA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

NESTA.

O Vereador que esta subscreve, Nereu Faustino Ceni - PC do B, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja submetido a apreciação do douto plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 74/91.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA - ENSINO DE 1º GRAU.

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino de 1º Grau.

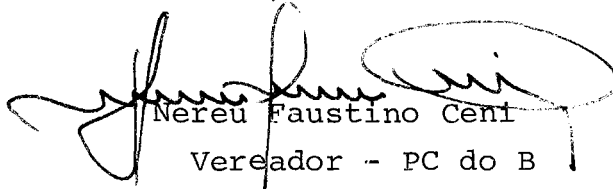
ART. 2º - A associação referida no artigo anterior se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Pato Branco, 07 de novembro de 1.991.


Nereu Faustino Ceni
Vereador - PC do B



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Vereador Nereu Faustino Ceni, busca apoio do douto Plenário para declarar de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino de 1º Grau.

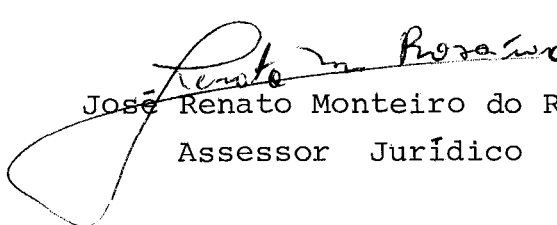
Acompanha a proposição os seguintes documentos: Estatuto Social da Associação; publicação no Diário Oficial; cartão do CGC e ata de escolha da nova diretoria.

A presente matéria contempla amplamente os ditames da Lei Municipal nº 1.046/91, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública, ou seja, personalidade jurídica há mais de um ano, a não remuneração dos cargos de diretoria e que serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários.

Diante disso, entendemos que a matéria encontra-se apta a tramitação regimental.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 11 de novembro de 1.991.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 74/91

O Projeto de Lei visa a declaração de utilidade da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Professor Agostinho Pereira - Ensino de 1º grau.

A aludida associação tem por objetivos:

- I- Discutir, colaborar e decidir sobre as ações para a assistência ao educando, o aprimoramento do ensino, e para a integração família-escola-comunidade.
- II- prestar assistência aos educandos assegurando-lhes condições de eficiência escolar.
- III- Integrar a comunidade no contexto escolar, discutindo a política educacional, visando sempre a realidade dessa mesma comunidade.
- IV- Proporcionar condições ao educando, criticar e participar de todo o processo escolar, estimulando sua organização livre em grêmios estudantis.
- V- Representar os reais interesses da comunidade e dos pais de alunos junto à escola contribuindo, dessa forma, para a melhoria do ensino e da melhor adequação dos planos curriculares.
- VI- Promover o entrosamento entre pais, alunos, professores e membros da comunidade, através de atividades sócio-educativa-cultural-desportivas.
- VII- Contribuir para a melhoria e conservação do aparelhamento e do estabelecimento escolar, sempre dentro de critérios de prioridade, sendo as condições dos educandos fator de máxima prioridade.

Pelos objetivos supra citados resta claro que se trata de uma entidade de efetiva utilidade pública estando em condições de ser reconhecida como tal, por esta Casa de Leis.

Assim pois, entendemos que a matéria preenche todos os requisitos legais e formais, estando apta a ser apreciada pelo douto plenário.

É o parecer, SMJ.

Salda das Comissões, 18 de novembro de 1991.

Daniel Cattani-Relator

Ilário A. Toniolo-PMDB

Nereu Faustino Ceni-PMDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

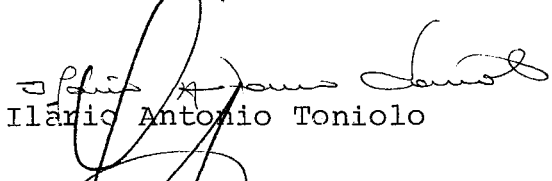
COMISSÃO DE MÉRITO

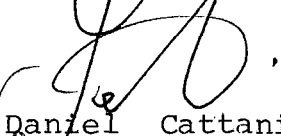
Esta Comissão dentro das atribuições que lhe confere o artigo 66 do REGIMENTO Interno desta Casa de Leis, analisando o Projeto de Lei em têla que visa declarar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA - ENSINO DE 1º GRAU, estando presentes os requisitos impostos pela Lei Municipal nº 1.046/91, que estabelece normas para a declaração de Utilidade Pública, emite parecer favorável a aprovação da mesma.

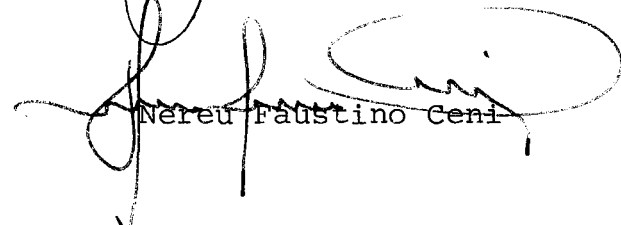
Cumpre ainda ressaltar, que tal associação presta inúmeros serviços a comunidade, servindo-a desinteressadamente, apresentando-se conveniente, util e oportuna.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de novembro de 1.991.


Ilário Antonio Toniolo


Daniel Cattani


Nereu Faustino Ceni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO

PEDRO DE SÁ RIBAS, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA " ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA-ENSI-
NO DE 1º GRAU ".

Registrado sob nº 438 do livro Anº2.

Formal-196 a utilização da Reserva de Capital Realizado-15 quotas ativas da Reserva de Lucros-3-934 quotas integralizadas neste ato em moeda corrente do país.c)JORGE ALBERTO THOMANN,ora ingressante subscrova neste ato 47.500 quotas de C\$1,00 cada uma,de acordo seguinte Formal-15.232 quotas através da utilização da Reserva de Capital Realizado-2-1.337 quotas através da utilização da Reserva de Lucros-3-30.931 quotas,integralizadas neste ato em moeda corrente do país.En decor- rência da alteração do capital social no valor de C\$250.000,00 divididos em 250.000 quotas de C\$1,00 cada uma fica assim distribuí- de entre os sócios qualificados abaixo-JORGE ALBERTO THOMANN 47.500 quotas-capital 47.500,00-ANTONIO RODRIGUES NEVES-1.250 quotas capi- tal C\$1.250,00-ANTONIO RODRIGUES NEVES-1.250 quotas capital C\$1.250,00-O Sítio tem a área necessária conhecer a situação economi- ca financeira da empresa, a data o Ativo e o Passivo, ficando a cargo do administrador a obrigação de apresentar a se- ão da sociedade a ser na Rua Er- chila 1774-Cam- da sociedade passa a ser administrada pelo sócio JORGE ALBERTO THOMANN,sendo dispensada da prestação de- conta,verificação e aprovação das demais cláusulas vigentes,que não colidirem com as disposições da presente instrumento.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-
Cauçaval,11 de setembro de 1987.-

T. 100.041 - P. 2972

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL

PROFESSOR ACOSTILHO FERREIRA-RODRIGO DE 1º GRAU

ESTATUTO SOCIAL

OBJETO: Assistência ao educando integração da criança no

contexto escolar.

PRINCIPAIS FUNÇÕES: Programação de ações de assistência ao educando, programação do uso do estabelecimento em períodos ociosos, criação de clubes de recreio, indicação de alunos para bolsas de estudo; prestação de contas, aplicação de recursos de contribuições comunitárias; celebração de convênios, tentos, aplicação dos respectivos recursos e prestação de contas.

DURAÇÃO DA GESTÃO: 1 ano

CONDIÇÕES: As constantes do Estatuto sob registro nº11.201 - do livro B-26 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 37 - A ASSOCIAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER DISSOLVIDA:

I - em virtude da lei emanada do poder competente;
II - por decisão de dois terços de seus sócios, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 38 - Em caso de dissolução, todos os seus móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Assistência ao Educando, a critério da Assembléia Geral Extraordinária.

Pato Branco, 04 de setembro de 1.987.

Ass. de J. Feb.

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

T. 99986- P. 2938

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

CARTÓRIO CARNEYRO

DECLARAÇÃO DE EXTRATO DE ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DESPORTIVA

VIAIRIA - Associação Esportiva Desportiva Recreativa Clube de

tura ABREXIA Clube de Campo. Fundada em 29 de março de 1907, no

Parque do Povo. Endereços: Rua da Liberdade, 100, bairro

Ilhabela com personalidade jurídica de duração indeterminada. Possui

plano de negócios de qualquer nacionalidade criada ou com principalidade

transferridos de construção e conservação de estruturas no regime de

de Beltrão. São categorias dos sócios: fundadores, ativos, honorários

reais

de, 1º

Cartório

de que

Dirige

caso e

usa in

consis

Dirige

do Sr

Carlos

Antoni

Em; 0

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje das 12 as 18 horas

Protocolo nº 11.201 sob 44663 de ordem

Livro nº 11.201

Registro no livro nº 11.201 fls. 11.201

sob nº 438 de ordem

Pato Branco, 08 de setembro de 1.987

Ass. de J. Feb.

OFICIAL

77780773 / 0001 - 63

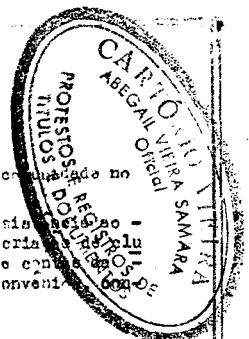
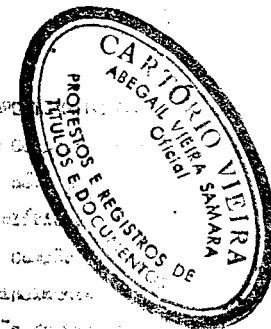
PEDRO DE SA RIBEIRO

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Osvaldo Aranha, 107 - CEP 10000

[Pato Branco - PB]

T.



de março de 1987

4
S. 12.1

- CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO
- CAPÍTULO II - DA NATUREZA
- CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS
- CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES
- CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO
DE RECURSOS
- CAPÍTULO VI - DOS SÓCIOS
- CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO
- CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO
- CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5
P.T.V.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

ART. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA-ENSINO DE 1º GRAU, COM SEDE E FORO NO DISTRITO DE PATO BRANCO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ À RUA SÍLVIO VIDAL, Nº 252, REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO E PELOS DISPOSITIVOS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE LHE FOREM APLICADOS.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA

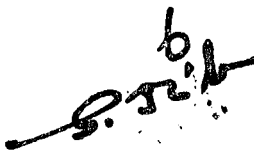
ART. 2º - A APM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, É UM ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS PAIS E PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO, NÃO TENDO CARÁTER POLÍTICO PARTIDÁRIO, RELIGIOSO, RACIAL E NEM FINS LUCRATIVOS, NÃO SENDO REMUNERADOS OS SEUS DIRIGENTES E CONSELHEIROS.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

ART. 3º - OS OBJETIVOS DA APM SÃO:

- I - DISCUTIR, COLABORAR E DECIDIR SOBRE AS AÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, O APRIMORAMENTO DO ENSINO, E PARA A INTEGRAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA-COMUNIDADE;
- II - PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS ASSEGURANDO-LHES CONDIÇÕES DE EFICIÊNCIA ESCOLAR;
- III - INTEGRAR A COMUNIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR, DISCUTINDO A POLÍTICA EDUCACIONAL, VISANDO SEMPRE A REALIDADE DESSA MESMA COMUNIDADE;

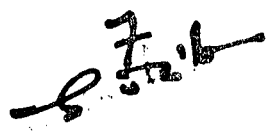
- 
- IV - PROPORCIONAR CONDIÇÕES AO EDUCANDO, CRITICAR E PARTICIPAR DE TODO O PROCESSO ESCOLAR, ESTIMULANDO SUA ORGANIZAÇÃO LIVRE EM GRÊMIOS ESTUDANTIS;
 - V - REPRESENTAR OS REAIS INTERESSES DA COMUNIDADE E DOS PAIS DE ALUNOS JUNTO À ESCOLA CONTRIBUÍDO, DESSA FORMA, PARA A MELHORIA DO ENSINO E DA MELHOR ADEQUAÇÃO DOS PLANOS CURRICULARES;
 - VI - PROMOVER O ENTROSAMENTO ENTRE PAIS, ALUNOS, PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DE ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVA-CULTURAL-DESPORTIVAS;
 - VII - CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E CONSERVAÇÃO DO APARELHAMENTO E DO ESTABELECIMENTO ESCOLAR, SEMPRE DENTRO DE CRITÉRIOS DE PRIORIDADE, SENDO AS CONDIÇÕES DOS EDUCANDOS FATOR DE MÁXIMA PRIORIDADE.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 42 - COMPETE À APM:

- I - DISCUTIR, DECIDIR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO ESCOLAR, PARA QUE SEJA VOLTADO PARA O INTERESSE E A VIDA DOS EDUCANDOS, SUGERINDO E DECIDINDO SOBRE AS MEDIDAS DE CORREÇÃO QUE JULGAR NECESSÁRIAS;
- II - PROGRAMAR O USO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO NOS PERÍODOS OCIOSOS, TORNANDO-O UM CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA SUA CONSERVAÇÃO;
- III - ESTIMULAR A CRIAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE CLUBES DE MÃE, CURSOS TÉCNICOS PARA ADULTOS E JOVENS, CLUBES DE SAÚDE, GRÊMIOS ESTUDANTIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES CORRELATAS;
- IV - PROMOVER ATIVIDADES COMPLEMENTARES, NÃO FORMAIS, A ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, RECRUTANDO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS;

- 
- V - INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS PARA MELHORIA DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE ESTRATÉGIAS QUE INTERESSEM AO EDUCANDO CONQUISTANDO-O PARA ESSE TRABALHO;
- VI - FORNECER AOS ALUNOS, COMPROVADAMENTE CARENTES, RECURSOS, MATERIAL E VESTUÁRIO, ASSIM COMO FACILIDADE DE TRANSPORTE;
- VII - INDICAR OS ALUNOS A SEREM CONTEMPLADOS COM BOLSAS DE ESTUDO, EM FACE DA ANÁLISE DE SUAS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS;
- VIII - PROMOVER PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E CÍRCULOS DE ESTUDOS VISANDO ORIENTAR PAIS E PROFESSORES PARA UM MELHOR ENTENDIMENTO DO ALUNO E DE SUAS NECESSIDADES;
- IX - PROPORCIONAR ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO DE SETORES DA COMUNIDADE MEDIDAS NECESSÁRIAS E POSSÍVEIS, NO ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO E SOCIAL AOS ALUNOS, NA FALTA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES;
- X - MOBILIZAR RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DA COMUNIDADE, PARA ATENDER AOS EDUCANDOS, QUANDO TIVEREM SIDO ESGOTADAS TODAS AS OUTRAS FONTES DE RECURSOS COMPETENTES;
- XI - ANALISAR AS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DOS CANDIDATOS A ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES COMUNITÁRIAS (FUNDEPAR), ENCAMINHANDO A ANÁLISE PARA PARECER CONCLUSIVO DO ESTABELECIMENTO;
- XII - DECIDIR E ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS RECEITAS ORIUNDAS DE QUALQUER COBRANÇA OU DOAÇÃO, CONVOCANDO ASSEMBLÉIA GERAL PARA DISCUTIR E DECIDIR SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM CONSTATADAS;
- XIII - APROVAR EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, EM ASSEMBLÉIA GERAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES COMUNITÁRIAS APRESENTADA PELO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO;
- XIV - RECOLHER DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS,

8
S. J. B.

FORNECENDO O COMPETENTE RECIBO, PARA EFEITOS DE ABATIMENTO OU DEDUÇÃO FISCAL;

- XV - CONVOCAR POR ESCRITO, EM LUGAR VISÍVEL E COM SETENTA E DUAS HORAS DE ANTECEDÊNCIA, A REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, EM HORÁRIO COMPATÍVEL COM O DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS;
- XVI - FAZER REUNIÕES PERIÓDICAS PARA TOMADA DE DECISÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS RECEITAS ORIUNDAS DE CONTRIBUIÇÕES;
- XVII - APRESENTAR BALANCETE DAS RECEITAS, BIMESTRALMENTE AOS ASSOCIADOS, ATRAVÉS DE EDITAIS E CORRESPONDÊNCIA;
- XVIII - REGISTRAR AS REUNIÕES EM LIVRO ATA ASSINADO PELOS PRESENTES;
- XIX - PROCEDER, EM ATA, A TOMADA DE CONTAS DE VALORES E BENS DO ESTABELECIMENTO QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DA DIREÇÃO.

CAPÍTULO V

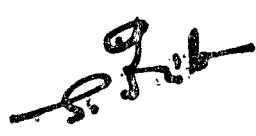
DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ART. 5º - OS RECURSOS DA APM SERÃO PROVENIENTES DE:

- I - CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS DOS SÓCIOS;
- II - AUXÍLIOS E SUBVENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- III - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS;
- IV - CAMPANHAS E PROMOÇÕES;
- V - CONVÊNIOS E CONTRATOS;
- VI - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS;
- VII - OUTRAS FONTES.

§ 1º - A APLICAÇÃO DE RECURSOS DA APM SÓ SERÁ FEITA APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

§ 2º - OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ASSIM COMO OS VALORES DA APM, DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE CONTABILIZADOS E INVENTARIADOS, INTEGRANDO O SEU PATRIMÔNIO.



§ 3º AS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS DOS ASSOCIADOS, BEM COMO AS ARRECADADAS SOB QUALQUER OUTRA FORMA, SERÃO DEPOSITADAS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, EM CONTA VINCULADA DA APM, A SER MOVIMENTADA CONJUNTAMENTE PELO PRESIDENTE E TESOUREIRO DA APM.

ART. 6º - OS RECURSOS DA APM SERÃO APLICADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE DO EDUCANDO, VESTUÁRIO, TRANSPORTE E MATERIAL DIDÁTICO QUE NÃO SEJA FORNECIDO PELA FUNDEPAR. QUANDO HOUVER SOBRAS REAIS, ENCAMINHÁ-LAS PARA BENEFÍCIOS GERAIS DOS ESTUDANTES COMO: LIVROS ESPECIAIS, MATERIAL ESPORTIVO E CULTURAL.

CAPÍTULO VI

DOS SÓCIOS

ART. 7º - O QUADRO SOCIAL DA APM SERÁ CONSTITUÍDO COM NÚMERO ILIMITADO, DAS SEGUINTE CATEGORIAS DE SÓCIOS:

- I - EFETIVOS
- II - COLABORADORES
- III - HONORÁRIOS

§ 1º - SERÃO SÓCIOS EFETIVOS TODOS OS PAIS E PROFESSORES QUE DESEJAREM SE ASSOCIAR.

§ 2º - SERÃO SÓCIOS COLABORADORES OS ALUNOS, EX-ALUNOS, PAIS DE EX-ALUNOS, EX-PROFESSORES E MEMBROS DA COMUNIDADE INTERESSADOS NA PROBLEMÁTICA SÓCIO EDUCACIONAL QUE MANIFESTAREM O DESEJO DE ASSOCIAR-SE.

§ 3º - SERÃO SÓCIOS HONORÁRIOS POR APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, TODOS AQUELES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À EDUCAÇÃO E À APM.

ART. 8º - CONSTITUEM DIREITOS DOS SÓCIOS EFETIVOS:

- I - VOTAR E SER VOTADO;
- II - APRESENTAR NOVOS SÓCIOS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO SOCIAL;
- III - APRESENTAR SUGESTÕES E OFERECER COLABORAÇÃO À APM;

10

- IV - Convocar ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- V - SOLICITAR EM ASSEMBLÉIA GERAL, ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CONTROLE DOS RECURSOS DA APM;
- VI - VERIFICAR, A QUALQUER MOMENTO, LIVROS E DOCUMENTOS DA APM QUANDO NECESSÁRIO;
- VII - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA APM, BEM COMO UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º INCISO II, DESTE ESTATUTO.

ART. 9º - CONSTITUEM DIREITOS DOS SÓCIOS COLABORADORES:

- I - VOTAR;
- II - APRESENTAR NOVOS SÓCIOS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO SOCIAL;
- III - APRESENTAR SUGESTÕES E OFERECER COLABORAÇÃO À APM;
- IV - SOLICITAR, EM ASSEMBLÉIA GERAL, ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CONTROLE DOS RECURSOS DA APM;
- V - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA APM, BEM COMO UTILIZAR AS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º INCISO II, DESTE ESTATUTO.

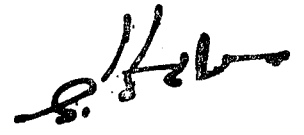
ART. 10º - CONSTITUEM DEVERES DOS SÓCIOS EFETIVOS E COLABORADORES:

- I - ESTIMULAR E DAR CONDIÇÕES A QUE TODOS OS PAIS DA ESCOLA TENHAM INTERESSE A SE ASSOCIAR;
- II - CONHECER E RESPEITAR ESTE ESTATUTO, ASSIM COMO AS DELIBERAÇÕES DA APM;
- III - COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS E REUNIÕES DA APM;
- IV - DESEMPENHAR OS CARGOS E AS MISSÕES QUE LHEM FOREM CONFIADAS;
- V - COLABORAR NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DO EDUCANDO E DO ESTABELECIMENTO.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11 - SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA APM:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - CONSELHO FISCAL;
- III - DIRETORIA;



ART. 12 - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONSTITUÍDA PELA TOTALIDADE DOS ASSOCIADOS SERÁ CONVOCADA E PRESIDIDA PELO PRESIDENTE DA APM ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE CADA ANO. (OU OUTRA DATA)

§ ÚNICO - A CONVOCAÇÃO FAR-SE-Á POR EDITAL, EM LOCAL VISÍVEL E DE PASSAGEM, COM 7 (SETE) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, E POR CORRESPONDÊNCIA ENVIADA A TODOS OS ASSOCIADOS.

ART. 13 - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS REALIZAR-SE-ÃO EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM PRESENÇA DE MAIS DA METADE DOS SÓCIOS EFETIVOS E COLABORADORES OU, EM SEGUNDO, COM QUALQUER NÚMERO, UMA HORA DEPOIS.

§ ÚNICO - AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÃO APROVADAS POR METADE MAIS UM DOS SÓCIOS PRESENTES.

ART. 14 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- I - ELEGER ANUALMENTE A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II - DISCUTIR E APROVAR O PLANO ANUAL DA APM;
- III - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO ANTERIOR COM BASE EM PARECER DO CONSELHO FISCAL;
- IV - DELIBERAR SOBRE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA APM CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ART. 15 - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- I - DELIBERAR SOBRE OS ASSUNTOS MOTIVADORES DA CONVOCAÇÃO;
- II - DELIBERAR SOBRE MODIFICAÇÕES DESTES ESTATUTOS E HOMÓLOGÁ-LAS; (ASSEMBLÉIA CONVOCADA ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM);
- III - DELIBERAR SOBRE A DISSOLUÇÃO DA APM. (ASSEMBLÉIA CONVOCADA ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM).

§ ÚNICO - SEMPRE QUE JUSTIFICADO, PODERÁ SER CONVOCADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA APM, PELO PRESIDENTE, PELO CONSELHO FISCAL, OU POR UM QUINTO DOS SÓCIOS, COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, EDITAL VISÍVEL E ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AOS ASSOCIADOS.

ART. 16 - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO DE 06 (SEIS) MEMBROS SENDO 03 (TRÊS) EFETIVOS E 03 (TRÊS) SUPLENTES.

ART. 17 - O CONSELHO FISCAL SERÁ PRESIDIDO POR UM DE SEUS MEMBROS ESCOLHIDOS POR SEUS PARES.

12
S. 521

ART. 18 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - EXAMINAR A QUALQUER TEMPO, OS LIVROS E DOCUMENTOS DA DIRETORIA;
- II - APRECIAR OS BALANCETES BIMESTRAIS E DAR PARECER AOS RELATÓRIOS BIMESTRAIS E O ANUAL, À PRESTAÇÃO DE CONTAS E AO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA DIRETORIA.

ART. 19 - AS DECISÕES DO CONSELHO FISCAL SERÃO TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS, CABENDO O DESEMPATE AO PRESIDENTE.

ART. 20 - A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DE:

- I - PRESIDENTE;
- II - VICE-PRESIDENTE;
- III - SECRETÁRIO GERAL;
- IV - PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- V - TESOUREIRO;
- VI - PRIMEIRO TESOUREIRO;
- VII - DIRETOR SOCIAL;
- VIII - DIRETOR CULTURAL;
- IX - DIRETOR DE ESPORTES.

ART. 21 - OS ASSOCIADOS EFETIVOS SERÃO ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA OCUPAREM OS CARGOS DA DIRETORIA.

§ 1º - OS CARGOS DE PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE E TESOUREIRO SERÃO PRIVATIVOS DE PAIS DE ALUNOS.

§ 2º - A CHAPA DEVERÁ SER COMPOSTA, EM SUA MAIOR PARTE, POR PAIS DE ALUNOS.

ART. 22 - COMPETE À DIRETORIA:

- I - ELABORAR O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E OS RELATÓRIOS BIMESTRAIS E ANUAIS, SUBMETENDO-OS PREVIAMENTE AO CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - GERIR OS RECURSOS DA APM, NO CUMPRIMENTO DE SEUS OBJETIVOS;
- III - COLOCAR EM EXECUÇÃO O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- IV - OPINAR SOBRE A ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES COM ENCARGOS;

13
g. 52.4

- V - OPINAR SOBRE CONTRATOS E CONVÊNIOS;
- VI - APRESENTAR BALANCETES BIMESTRAIS AO CONSELHO FISCAL COLOCANDO À DISPOSIÇÃO DESTES SEUS LIVROS E DOCUMENTOS;
- VII - EXECUTAR E FAZER EXECUTAR AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 4º DESTE ESTATUTO;
- VIII - ELABORAR NORMAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO EDUCANDO;
- IX - REUNIR-SE ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS E EXTRAORDINARIAMENTE POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE OU POR DOIS TERÇOS DE SEUS MEMBROS;
- X - TOMAR MEDIDAS DE EMERGÊNCIA NÃO PREVISTAS NESTE ESTATUTO, SUBMETENDO-SE À POSTERIOR APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 23 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - ADMINISTRAR A APM, REPRESENTANDO-A EM JUÍZO OU FORA DELE;
- II - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS EM TODAS AS ATIVIDADES DA APM, EM ESPECIAL AS QUE DECIDEM SOBRE A EDUCAÇÃO DOS ALUNOS;
- III - ASSINAR, JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO AS OBRIGAÇÕES MERCANTIS, CHEQUES, BALANÇOS E OUTROS DOCUMENTOS QUE IMPORTEM EM RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS OU PATRIMONIAIS PARA A APM, BEM COMO VISAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO;
- IV - APROVAR PAGAMENTOS CORRESPONDENTES A ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS REGIONAIS, E ACIMA DESTES LIMITE, COM AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- V - CONVOCAR E PRESIDIR REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA GERAL;
- VI - PROMOVER A SOLIDARIEDADE ENTRE TODOS OS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DE INICIATIVAS QUE AJUDEM A RESOLVER OS PROBLEMAS COLETIVOS E OS MAIS GRAVES DE CADA UM;

14
A. S. B.

VII - PROMOVER A CONSTANTE AMPLIAÇÃO DO CONJUNTO DOS ASSOCIADOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES DIVERSIFICADAS QUE POSSAM INTERESSAR A TODOS.

ART. 24 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- I - AUXILIAR O PRESIDENTE EM TODAS AS SUAS COMPETÊNCIAS, E SUBSTITUÍ-LO EM SEUS IMPEDIMENTOS.

ART. 25 - COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL:

- I - AUXILIAR O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE SUBSTITUÍ-DO-OS EM SEUS IMPEDIMENTOS;
- II - LAVRAR AS ATAS DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- III - ORGANIZAR OS RELATÓRIOS BIMESTRAIS E ANUAL DE ATIVIDADES;
- IV - MANTER ATUALIZADO E EM ORDEM O FICHÁRIO DE SÓCIOS, OS ARQUIVOS E DOCUMENTOS DA APM;
- V - ENCAMINHAR TODA A CORRESPONDÊNCIA DA APM AOS ASSOCIADOS.

ART. 26 - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - ASSINAR, JUNTO COM O PRESIDENTE DA APM, AS OBRIGAÇÕES MERCANTIS, CHEQUES, BALANÇOS E OUTROS DOCUMENTOS, QUE IMPORTEM RESPONSABILIDADES FINANCEIRA OU PATRIMONIAL PARA A APM;
- II - PROMOVER A ARRECADAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS E DAS DEMAIS RECEITAS;
- III - DEPOSITAR OS RECURSOS FINANCEIROS DA APM EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO;
- IV - CONTROLAR OS RECURSOS DA APM;
- V - REALIZAR ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL OU EM DINHEIRO, SE EM IMPORTÂNCIA MENOR OU IGUAL A DOIS (2) SALÁRIOS MÍNIMOS REGIONAL, OS PAGAMENTOS AUTORIZADOS PELO PRESIDENTE;
- VI - REALIZAR INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS DA APM, RESPONSABILIZANDO-SE POR SUA GUARDA E CONSERVAÇÃO;
- VII - FAZER O BALANÇO ANUAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, SUBMETENDO-OS À ANÁLISE E APRECIÇÃO DO PRESIDENTE, DO CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL, RESPECTIVAMENTE;

VIII - ARQUIVAR NOTAS FISCAIS, RECIBOS E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VALORES RECEBIDOS E PAGOS PELA APM.

- ART. 27 - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL - PROMOVER A INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS E, PRIORITARIAMENTE, DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.
- ART. 28 - COMPETE AO DIRETOR CULTURAL PROMOVER A INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, PREVENDO A OCUPAÇÃO DAS ESCOLAS EM TODOS OS PERÍODOS OCIOSOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA MESMA NESTE PERÍODO.
- ART. 29 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES PROMOVER A INTEGRAÇÃO ESCOLA-COMUNIDADE ATRAVÉS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- ART. 30 - OS DIRETORES SOCIAL, CULTURAL E DE ESPORTES DEVERÃO COLABORAR PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E RELATÓRIOS BIMESTRAL E ANUAL, FORNECENDO OS SUBSÍDIOS DE SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

- ART. 31 - AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL E PARA A DIRETORIA REALIZAR-SE-ÃO ANUALMENTE EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
- ART. 32 - AS CHAPAS SERÃO SUBMETIDAS À DIRETORIA DA APM, PODENDO ESTA IMPUGNÁ-LAS SE CONTRÁRIAS A QUALQUER DISPOSITIVO ESTATUTÁRIO.
- ART. 33 - O PLEITO SERÁ REALIZADO POR VOTO SECRETO E DIRETO, SENDO CONSIDERADA VENCEDORA A CHAPA QUE CONSEGUIR MAIOR NÚMERO DE VOTOS.
- ART. 34 - OS ELEITOS PARA CONSELHO FISCAL SERÃO CONSIDERADOS EMPossados NO ATO DA PROCLAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ASSUMINDO O EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE.

16

ART. 35 - A DIRETORIA TOMARÁ POSSE IMEDIATAMENTE E ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO ATO DA PROCLAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA E DEVERÁ RECEBER DA DIRETORIA ANTERIOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O ÚLTIMO BALANÇO E A TRANSMISSÃO DOS CARGOS.

ART. 36 - O MANDATO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL SERÁ DE UM ANO, REALIZANDO-SE AS ELEIÇÕES ATÉ 30 DE ABRIL E PERMITINDO-SE UMA ÚNICA RECONDUÇÃO SUCESSIVA DE CADA UM DOS MEMBROS.

- I - CADA ASSOCIADO TERÁ DIREITO A UM VOTO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE FILHOS MATRICULADOS NA ESCOLA;
- II - TERÃO DIREITO A VOTO: TODOS OS SÓCIOS EFETIVOS, COLABORADORES E HONORÁRIOS;
- III - TERÃO DIREITO A SEREM VOTADOS TODOS OS SÓCIOS EFETIVOS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 37 - A APM SOMENTE PODERÁ SER DISSOLVIDA:

- I - EM VIRTUDE DA LEI EMANADA DO PODER COMPETENTE;
- II - POR DECISÃO DE DOIS TERÇOS DE SEUS SÓCIOS, MANIFESTADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM.

ART. 38 - EM CASO DE DISSOLUÇÃO, TODOS OS SEUS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES DE QUALQUER ESPÉCIE REVERTERÃO EM BENEFÍCIO DA ASSIS-
TÊNCIA AO EDUCANDO, A CRITÉRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA.

ART. 39 - A APM NÃO DISTRIBUIRÁ LUCROS, BONIFICAÇÕES E VANTAGENS A DIRIGENTES CONSELHEIROS, MANTENEDORES OU SÓCIOS, SOB NENHUM PRETEXTO, E EMPREGARÁ SUAS RENDAS, EXCLUSIVAMENTE NO SEU MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS.

ART. 40 - OS CASOS OMISSOS DESTES ESTATUTO SERÃO DIRIMIDOS PELA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EM REUNIÃO CONJUNTA E SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 41 - O MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO SERÁ CUMPRIDO INTEGRALMENTE PARA O PERÍODO PARA O QUAL FOI ELEITA.

17.4

ART. 42 - NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES A APM MANTERÁ RIGOROSAMENTE RESPEITO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS, DE MODO A ASSEGURAR A OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ.

ART. 43 - O EXERCÍCIO FINANCEIRO DA APM TERMINARÁ SEMPRE EM 30 DE ABRIL DE CADA ANO.

ART. 44 - O PRESIDENTE DA APM PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE ESTATUTO EM DIÁRIO OFICIAL OU JORNAL LOCAL, E A SUA INSCRIÇÃO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL PROF. ACOSTINHO PEREIRA - ENSINO DE 1º GRAU
PATO BRANCO PARANÁ

PRESIDENTE:

Claudio Beatrice
CLAUDIO BEATRICE

VICE-PRESIDENTE:

SECTº GERAL:

Sueli Terezinha Polli Ostapiv
SUELI TEREZINHA POLLI OSTAPIV

1º SECRETÁRIO:

TESOUREIRO:

Francisco Gabriel Sartori de Camargo
FRANCISCO GABRIEL SARTORI DE CAMARGO

1º TESOUREIRO:

DIR. SOCIAL:

Valdevino dos Santos
VALDEVINO DOS SANTOS

DIR. CULTURAL:

Elisabete Sirlei Nizer Gwozdz
ELISABETE SIRLEI NYZER GWOZDZ

TABELIONATO NOVAES

Evangelina V. Novaes
TABELIA DE NOTAS
CPF 005801559-00

Dunya V. N. Schuchovski
AUX. JURAMENTADA
CPF 359500869-72

Reconheço a Firma por semelhança com o

de: *Claudio Beatrice, Sueli Terezinha Polli Ostapiv, Francisco Gabriel Sartori de Camargo, Valdevino dos Santos, Elisabete Sirlei Nizer Gwozdz*

Em Teste _____ da verdade.

Pato Branco, (PR),

02 SET 1987

Rua Tapajós, 50 - Pato Branco - PR

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA-ENSINO DE 1º GRAU.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA-ENSINO DE 1º GRAU.

E S T A T U T O S O C I A L

OBJETO: Assistência ao educando integração da comunidade no contexto escolar.

PRINCIPAIS FUNÇÕES: Programação de ações de assistência ao educando, programação do uso do Estabelecimento em períodos ociosos, criação de clubes de mães, indicação de alunos para bolsas de estudo; prestação de contas da aplicação de recursos de contribuições comunitárias; celebração de convênios, contratos, aplicação dos respectivos recursos e prestação de contas.

DURAÇÃO DA GESTÃO: 1 ano

CONDIÇÕES As constantes do Estatuto sob Registro nº 11.201 - do livro B-26 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 37 - A APM SOMENTE PODERÁ SER DISSOLVIDA:

- I - em virtude da lei emanada do poder competente;
- II - por decisão de dois terços de seus sócios, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Art. 38 - Em caso de dissolução, todos os seus móveis, imóveis e valores de qualquer espécie reverterão em benefício da Assistência ao Educando, a critério da Assembleia Geral Extraordinária.

Pato Branco, 04 de setembro de 1.987.



Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

777307 11.201 - 627

PROF. AGOSTINHO PEREIRA
ATA DE REGISTRO
Pato Branco, 04 de setembro de 1987
Pato Branco PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

BRASÍLIA, 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

Prezados Senhores,

Temos a grata satisfação de comunicar a V.Sas. que, nesta data, estamos cadastrando a entidade APM ESC EST PROF AGOSTINHO PEREIRA com o código: PR 045373 .

Colocamo-nos a sua disposição para qualquer informação sobre a mesma , solicitando que nos seja indicado o seu código , para facilitar a identificação e pronta resposta.

Por outro lado , pedimos que o código da entidade seja indicado nos formulários dos novos projetos que venham a ser elaborados.

Caso essa comunidade esteja realizando algum projeto comunitário , solicitamos que remetam dados , informações e fotos (se houver) para :

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
SEPS - Quadra 702/902
Ed. Lex - 2º andar sala 210
CEP:70330 - Brasília-DF

Ficamos ao dispor de V.Sas. para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente

NELSON PROENÇA
Secretário Especial de Ação Comunitária

04

0

3

7

3

3

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
		SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL				78675790/0001-00	
		COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE		VÁLIDO ATÉ		ATIVIDADE PRINCIPAL	
		INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS		30/06/91		80.20	
NATUREZA JURÍDICA				CGC		CPF DO RESPONSÁVEL	
16 - ASSOCIAÇÃO						061101939-68	
ÓRGÃO DA SRF				CGC			
92450 - PATO BRANCO							
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL							
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E M DA ESC EST PRO AGOSTINHO PEREIRA							
NOME DE FANTASIA							
CGC							
LOGRADOURO				NÚMERO		COMPLEMENTO	
R DE SILVIO VIDAL				252			
CEP		BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO		UF	
35500		CENTRO		PATO BRANCO		PR	
RENTA - PESSOA JURÍDICA ☒				PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐		IMPORTAÇÃO ☐	
						LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		RENTA - RETENÇÃO NA FONTE ☐		MINERAIS NO PAÍS ☐		ENERGIA ELÉTRICA ☐	
						SOBRE SERVIÇOS ☐	

0239739

M8709

Cota nº 11191

Por três dias de mês de julho de hum
anoil e as vezes e movenda e hum, a comite da dire
ção e da APH desta escola, reuniram se pais de alunos dos
três turnos para tratar assuntos da escolha de 5 repre
sentantes que formariam uma delegação junto a Saúde de
Pato Branco, para auxilio aos nossos alunos. A reunião
teve inicio as 20:00h no salão nobre da escola. Escolhidos
os membros: Francisco Camargo, Humberto Moraes, Prácidio Ri
beiro, Raimundo Nunes, Marlene Brumamarello. A seguir,
apresentamos uma chapa aos ds. pais composta pelos
seguintes membros: Pres. Sr. Francisco Camargo, Vice, Sr. An
gelo Chaves Ribeiro, 1º Sec. Nivaldo Community, 2º Sec. Cláudio
de Pol, dir. soc. Carlos Bassatto, diretor cultu
ral da comunidade, dir. esp. Cláudio Prati, Concelho
Fiscal: Lauro Lapaoli, Neli Berlatto, José Pontecado, Afonso
e outros, Nelson Luis Rossini, Isaltino Freitas e José Lu
is Almeida Damasceno. Pedimos aos ds. pais para forma
rem uma chapa, mas preferiram votar na chapa apresen
tada. O Sr. presidente, Francisco Camargo, agrade
ceu e após a chapa eleita e pediu aos presentes que
se ficassem presentes, também quando os proble
mas surgirem junto a escola. Nada mais havendo
a votar, em Nivaldo Community, lauro a presente
lista que será assinada por mim e pelos presentes.
Community

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Alto Pato

Maria S. Flares - 10

Elaine Boreuadi

Valdecir Weller

Wair Albani

Elizete dos Anjos

Jose V. dos Santos

Otávio A. dos Santos

Alzira Seifert

Marina A. Ribeiro

João Carlos Lhon

Rebeca V. Ribeiro

Belami Bordêre

Yara L. Jansen

Salete Gregório de Meira

Carlos Alberto Damasceno

Valente Osório

Infância de S. Martelli

Procidio Ribeiro

Lidia Lago

Delzi N. Jankowski

Salvi H. Casagrande

Eduardo Teodoro

Leonilde Chaves

Roberto L. L. L.

Calvin L. L.

Brasão de Armas

Armas de Armas

Armas de Armas

Sergio Chaves Júnior

Sergio A. Zagal

Armas de Armas

Geni Salate Rich

Romelia A. T. T.

Marcelo A. A.

Armas de Armas